



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº228/83 =

SÚMULA: Concede descontos e anistia de juros, multas e correção monetária dos impostos municipais referente ao Exercício de 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MÁRIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos especiais de 30 (trinta por cento) sobre o valor principal dos impostos territorial e predial urbano, referente ao Exercício de 1983.

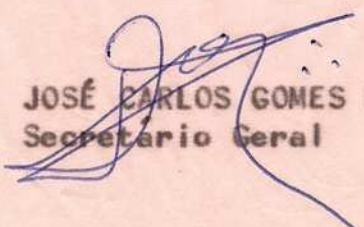
Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de juros, multas e correção monetária sobre os impostos e taxas, correspondentes aos exercícios anteriores para pagamento efetuados até 31/10/83.

§ único - Exclui-se dos direitos de descontos, os imóveis urbanos sem edificação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 08 de Setembro de 1983


MÁRIO STRAVATI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral

